



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 585/94

de 17 de março de 1994

Disciplina o funcionamento das farmácias e drogarias, e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada o funcionamento de farmácias e drogarias durante 24 (Vinte e quatro) horas por dia, inclusive domingos e feriados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 17 de março de 1994.


SEBASTIÃO FÉLIX DE NORONHA

Prefeito Municipal

